



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 ***Sistema de Registro de Preços (SRP)***

Processo Administrativo nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à informação e licença de software de gestão e transmissão de processo legislativo e votação eletrônica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.

DATA DE ABERTURA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00h.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, CNPJ Nº 07.307.267/0001-75, com sede à Rua Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, CEP: 65.925-000, Sítio Novo/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, o Senhor **Antônio Euzébio do Nascimento**, designado através da **Portaria Municipal Nº 025/2023**, de 03 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar licitação, instaurada através do **Processo Administrativo nº 018/2023**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.2. O recebimento do Credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços e nº 02 contendo os Documentos de Habilitação, acontecerá na sede da Câmara Municipal de SÍTIO NOVO/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada à Rua Ministro Jonas, sn, Centro, CEP: 65.925-000, cidade de Sítio Novo/MA, às **08:00h. (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023.**

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à informação e licença de software de gestão e transmissão de processo legislativo e votação eletrônica, para atender as necessidades da CMSN**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2.2. - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilização de documentos e idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento à LC Nº 123/06;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;
- j) Anexo X – Declaração de Localização e Funcionamento (com foto);
- k) Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 202, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Câmara Municipal de Sítio Novo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.4001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Pessoas Físicas;

5.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5. Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

5.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Sítio Novo - MA), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Ministro Jonas, sn, Centro – Sítio Novo – MA.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
 - b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, ou seja, o serviço, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e II) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante;

9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL
ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Rua Ministro Jonas, sn, Centro – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal) – Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- b) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI);
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VIII).

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
 - a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.3) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a.4) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- a.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.6) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.6.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.6.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.6.3) sociedade criada no exercício em curso:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.6.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b)** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;
- c)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

10.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição destes itens implicará na inabilitação do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 10 (dez) minutos antes do referido horário;

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VII), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo, do menor preço global e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 “g” e “h” e item nº 7.2.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4. Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7. Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por e-mail ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

14.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

14.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

14.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

15.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

15.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

15.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

15.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

15.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

15.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

15.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

15.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES

17.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal de Sítio Novo, conforme estabelecido neste Edital;

18.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12hs (doze horas), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

18.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18.8. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12. Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13. A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.14. A Câmara Municipal de SÍTIO NOVO – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2. Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4. Designar servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

19.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 21.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- 21.1.1.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 21.2.** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.3.** A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 21.5.** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 21.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 21.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 21.8.** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 21.9.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 21.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 21.11.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 21.12.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 21.13.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 21.14.** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 21.15.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.17. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados por meio de Pen Driver, de 2ª a 6ª feira em dia úteis, no horário das 08:00h às 12:00h ou ainda pelo site http://cplcmsn.ma@gmail.com.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

Sítio Novo - MA, 04 de dezembro de 2023.

Antonio Euzebio do Nascimento
Pregoeiro Oficial
Portaria: 019//2018



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à informação e licença de software de gestão e transmissão de processo legislativo e votação eletrônica, para atender as necessidades da CMSN.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A licitação visa melhor planejamento das atividades administrativas (contábeis), visando assim sanar uma necessidade da Câmara para uma melhor otimização das informações e para atender as leis 12.527/2011 e LC 131/2009.

Verificando a necessidade da execução do objeto constantes do presente termo, é imprescindível a contratação dos referidos serviços para que sejam bem desenvolvidas as atividades Administrativas.

Levando-se em consideração a crescente demanda pelo aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que a melhorias nas mesmas pode proporcionar redução de custos. Para fazer frente às transformações na área administrativa e trabalhar de forma eficiente torna-se imprescindível que a gestão pública trabalhe com uma sustentação administrativa e operacional de qualidade através de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possuir uma maior integração e melhor fluxo de informações.

Também, tem o presente, a finalidade de informar que a contratação se faz necessária devido a demanda de informações a serem publicadas, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população. Também ressaltamos que, estamos sem empresa contratada para a manutenção do site, pois faz-se necessário o contrato para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Câmara. A Contratação em tela atenderá as demandas internas da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

O presente processo deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração desta casa respeitando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme art.3º da lei 8.666/93.

3. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor de R\$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais), para o objeto do presente Termo de Referência, que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos dos serviços a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para realizar a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, com visitas técnicas presenciais semanais e capacitação continuada; com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da Câmara; Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.	MÊS	12	9.650,00	115.800,00
2	Contratação de empresa, para disponibilização de licença de uso de software, destinado ao controle das atividades com o propósito de aprimorar o controle das atividades parlamentares e facilitar o processo de votação eletrônica parlamentares, que atenda plenamente às necessidades específicas de nosso contexto legislativo, permitindo uma gestão eficaz das atividades parlamentares e uma votação eletrônica ágil e precisa, Câmara Municipal de Sítio Novo.	MÊS	12	12.283,33	147.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					263.200,00

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a necessidade de contratação de “Serviços de Tecnologia da informação para realizar manutenção do Portal e Hospedagem” para atender as exigências da Lei Nacional 12.527 que trata do Acesso às Informações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Públicas. Essa contratação visa atender todas as naturezas de serviços relacionados as publicações no Portal da Transparência que são demandados pela Câmara Municipal:

- Gerenciamento/Manutenção/Hospedagem dos Portais, Sustentação de Sistemas, Desenvolvimento de Sítios. Gerenciamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sítio Novo e Manutenção e Hospedagem da Estrutura;
- Atualização e manutenção das demandas de informações a serem publicadas, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população e a manutenção do site, para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Câmara Municipal.

Disponibilização de licença de uso de software de controle das atividades com o propósito de:

- Aprimorar o controle das atividades parlamentares;
- Facilitar o processo de votação eletrônica parlamentares;
- Permitir uma gestão eficaz das atividades parlamentares;
- Permitir uma votação eletrônica ágil e precisa.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

- a) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato;
- b) A entrega/execução será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal da Sítio Novo/MA
Rua Ministro Jonas, sn, Centro – CEP: 65.925-000
Sítio Novo/MA

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à informação e licença de software de gestão e transmissão de processo legislativo e votação eletrônica, para atender as necessidades da CMSN, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para realizar a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, com visitas técnicas presenciais semanais e capacitação continuada; com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da Câmara; Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2	Contratação de empresa, para disponibilização de licença de uso de software, destinado ao controle das atividades com o propósito de aprimorar o controle das atividades parlamentares e facilitar o processo de votação eletrônica parlamentares, que atenda plenamente às necessidades específicas de nosso contexto legislativo, permitindo uma gestão eficaz das atividades parlamentares e uma votação eletrônica ágil e precisa, Câmara Municipal de Sítio Novo.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

- a) O preço global da proposta é de R\$ _____ (_____) e tem como referência o mês da licitação.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- c) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Cultura;

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado do Licitante)

_____, ____ de _____ de ____.

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E IDONEIDADE

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023-CPL,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do Licitante)

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **Pregão Presencial nº 005/2023**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - CPL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ministro Jonas, sn, Centro – CEP: 65.925-000, cidade de Sítio Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.307.267/0001-75, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. Erinaldo Lopes dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 373351068 SSP/SP e CPF sob o nº. 841.719.793-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Bandeira sn, Centro, na cidade de Sítio Novo - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo nº 018/2023, Pregão Presencial nº 005/2023 – CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto à **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à informação e licença de software de gestão e transmissão de processo legislativo e votação eletrônica, para atender as necessidades da CMSN**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para realizar a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, com visitas técnicas presenciais semanais e capacitação continuada; com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da Câmara; Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.	MÊS	12		
2	Contratação de empresa, para disponibilização de licença de uso de software, destinado ao controle das atividades com o propósito de aprimorar o controle das atividades parlamentares e facilitar o processo de votação eletrônica parlamentares, que atenda plenamente às necessidades específicas de nosso contexto legislativo, permitindo uma gestão eficaz das atividades parlamentares e uma votação eletrônica ágil e precisa, Câmara Municipal de Sítio Novo.	MÊS	12		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	11 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Câmara Municipal de Sítio Novo
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.4001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Câmara Municipal de Sítio Novo, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

4.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

4.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

4.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

4.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

4.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

4.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

5.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de __ de ____ de 20__ e termina na data de __ de 20__.

6.2. O Prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme estabelecido e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Caso ocorra a situação prevista no ITEM 6.2., os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

7.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;

9.1.2. respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

9.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

9.1.4. comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

9.1.5. facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

9.1.6. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.7. Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

10.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

10.2. Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.3. Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

12.2. O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

12.3. Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL.

12.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Câmara Municipal de Sítio Novo e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

13.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.3. À Câmara Municipal de Sítio Novo caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

14.1.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

14.1.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

14.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

14.1.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.1.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

15.1.1. O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023** e seus anexos;

15.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

16.2. Assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sítio Novo - MA, __ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Erinaldo Lopes dos Santos

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Pregão Presencial nº XX/XXXX

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

*** esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo: faixa, escritório e demais instalações.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO E TRANSMISSÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO E VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMSN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2023, na Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de Sítio Novo/MA, Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, CEP: 65925-000, Sítio Novo - MA, portadora do CNPJ/MF n.º, representada pelo Pregoeiro, e os membros da Equipe de Apoio:,, designados pela Portaria nº 025/2023, de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para cumprimento da Lei de Acesso à informação e licença de software de gestão e transmissão de processo legislativo e votação eletrônica, para atender as necessidades da CMSN, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de Serviço com a Câmara Municipal no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Contratante que compõem este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de Sítio Novo – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras da CONTRATANTE em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de Serviço.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara municipal, na forma de Serviço dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Câmara e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para realizar a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, com visitas técnicas presenciais semanais e capacitação continuada; com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da Câmara; Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.	MÊS	12		
2	Contratação de empresa, para disponibilização de licença de uso de software, destinado ao controle das atividades com o propósito de aprimorar o controle das atividades parlamentares e facilitar o processo de votação eletrônica parlamentares, que atenda plenamente às necessidades específicas de nosso contexto legislativo, permitindo uma gestão eficaz das atividades parlamentares e uma votação eletrônica ágil e precisa, Câmara Municipal de Sítio Novo.	MÊS	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da CONTRATANTE e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratante, entre outras:

I. Gerenciar, através da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP, a Câmara municipal, formalizará seu respectivo contrato obedecendo os itens e quantidades.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de Serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratante pagará à CONTRATADA, pelos Serviços dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de Serviço dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a Câmara poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CONTRATANTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro da CONTRATANTE, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Presidente da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE de Montes Altos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

ÓRGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA